



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 862, de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a declaração de caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016, inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), operada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda, conforme processo nº 202400029000382.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Resolução nº 407/2024 - CR (60487933) / (60577781), que autorizou a abertura de procedimento próprio visando a declaração de caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016 (64654267), inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda.;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 197/2024 - AGR (61029026) / (61220799), que trata da instauração de Processo Administrativo Ordinário, nos termos dos arts. 23, II, e 35, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR (51309416);

Considerando que a empresa Auto Viação Goianésia Ltda. foi notificada na forma legal da abertura do Processo Administrativo Ordinário da AGR, visando a declaração de caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016 (64654267), inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), Notificação nº 469/2024 (61756852) e AR (61864315) / (62373820) recebido em 01.07.2024;

Considerando que a empresa Auto Viação Goianésia Ltda., embora notificada na forma legal, não se manifestou no Processo Administrativo Ordinário da AGR;

Considerando o que consta do Relatório Final nº 1 / 2024 AGR / GET-06063 (62738907), que passa a fazer parte integrante deste ato e que apresentou a seguinte conclusão: "Ante o exposto, alicerçada nas razões acima vertidas, bem como no arcabouço documental que instrui o presente Processo Administrativo Ordinário, esta Comissão conclui a sua instrução, com a sugestão de aplicação da penalidade de *caducidade da concessão, permissão ou autorização, nos termos do que dispõe o art. 48 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014* descrita no art. 12 da Resolução Normativa n.º 219/2023-CR, à

empresa Auto Viação Goianésia Ltda. (CNPJ nº 03.641.223/0001-26), em razão de *paralisação do serviço da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino)*, nos termos do inciso V do mesmo artigo".

Considerando o Relatório nº 263/2024 AGR/CREG1 (63672860) e o Voto nº 263/2024 AGR/CREG1 (63673059), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016 (64654267), da empresa Auto Viação Goianésia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.641.223/0001-26, inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 10/09/2024, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **64743532** e o código CRC **80F81459**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029000382



SEI 64743532



**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –  
EMATER**

**Extrato de Aditivo**

**Processo:** 202012404001007

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo que visa a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 013/2020.

**CNPJ:** 02.321.891/0001-03 - **Município de Ivolândia - Goiás.**

**Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 - **Vigência:** 01/09/2024 a 31/08/2025.

Protocolo 486461

**Extrato de Aditivo**

**Processo:** 202012404001056

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo que visa a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 15/2020.

**CNPJ:** 01.068.055/0001-04 - **Município de Taquaral de Goiás - Goiás.**

**Valor Mensal:** R\$ 900,00 - **Vigência:** 01/09/2024 a 31/08/2025.

Protocolo 486463

**Agência Goiana de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Resolução do Conselho Regulador 862, de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a declaração de caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016, inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), operada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda, conforme processo nº 202400029000382.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Resolução nº 407/2024 - CR (60487933) / (60577781), que autorizou a abertura de procedimento próprio visando a declaração de caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016 (64654267), inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda.;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 197/2024 - AGR (61029026) / (61220799), que trata da instauração de Processo Administrativo Ordinário, nos termos dos arts. 23, II, e 35, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR (51309416);

Considerando que a empresa Auto Viação Goianésia Ltda. foi notificada na forma legal da abertura do Processo Administrativo Ordinário da AGR, visando a declaração de caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016 (64654267), inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), Notificação nº 469/2024 (61756852) e AR (61864315) / (62373820) recebido em 01.07.2024;

Considerando que a empresa Auto Viação Goianésia Ltda., embora notificada na forma legal, não se manifestou no Processo Administrativo Ordinário da AGR;

Considerando o que consta do Relatório Final nº 1 / 2024 AGR / GET-06063 (62738907), que passa a fazer parte integrante deste ato e que apresentou a seguinte conclusão: "Ante o exposto, alicerçada nas razões acima vertidas, bem como no arcabouço documental que instrui o presente Processo Administrativo Ordinário, esta Comissão conclui a sua instrução, com a **sugestão** de aplicação da penalidade de **caducidade da concessão, permissão ou autorização, nos termos do que dispõe o art. 48 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014** descrita no art. 12 da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, à empresa Auto Viação Goianésia Ltda. (CNPJ nº 03.641.223/0001-26), em razão de **paralisação do serviço da linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino), nos termos do inciso V do mesmo artigo**".

Considerando o Relatório nº 263/2024 AGR/CREG1 (63672860) e o Voto nº 263/2024 AGR/CREG1 (63673059), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 12 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a caducidade do Termo de Autorização nº 0067/2016 (64654267), da empresa Auto Viação Goianésia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.641.223/0001-26, inerente a linha 01.1067-00 Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 486650

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Estado de Goiás, por intermédio da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023. Para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de passagem aérea**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratação nº 108503, Processo SEI nº 202400005030007, sob o critério de julgamento: Menor Preço por Lote, modo de disputa aberto, o início da sessão eletrônica de lances será às **08:00** horário de Brasília-DF, do dia **25/09/2024**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: <https://goias.gov.br/agr/licitacoes/>; [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) e PNCP, O fornecedor interessado deverá ser previamente cadastrado no CADFOR - SISLOG.

Telefone:3226-6464 e-mail: [licitacaoagr@gmail.com.br](mailto:licitacaoagr@gmail.com.br)

Milton Elizeu da Silva  
Pregoeiro

Protocolo 486513